



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “**Tomada de Preços**”, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, sob o regime de serviço por preço unitário, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até às **08h45min do dia 04 de abril de 2023**, através do seu **Protocolo Geral**, com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, devendo a abertura dos envelopes de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” ser **iniciada às 09h**, neste mesmo dia e local, em sessão pública, pela Comissão encarregada da Licitação.

- a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.
- a.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas por “fac-símile”, telex, e-mail ou forma similar.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
- c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.
- c.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- d) O edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Compras e Licitações, ou pelo site www.samaecocaldosul.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na de **Engenharia Sanitária** para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na Planilha Orçamentária e especificações técnicas (Anexo I) e a minuta contratual (Anexo VI) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que apresente toda a documentação relacionada neste edital, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 2.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Cocal do Sul;
- 2.3. Apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horários indicados neste Edital;
- 2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração (antes ou durante a sessão da licitação), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

a) Não haverá confrontação de documentos durante a sessão de licitação para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser anterior a abertura.

b) Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado através do e-mail: compras@samaecocaldosul.sc.gov.br

3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

3.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades empresariais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou;

3.2.3. **Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.5. **Certidão Simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº 123/06.

3.2.6. A ausência do documento citado em 3.2.5, não implicará na inabilitação da licitante.

3.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

3.3.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (**INSS**) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;

3.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

3.3.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).

3.4. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. **Certidão de Registro e Regularidade** (Registro ou inscrição do licitante no Conselho de Classe competente, válido na data de entrega dos envelopes, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 5.194/66. A empresa que não estiver registrada no Conselho de Classe competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro no Conselho de Classe competente do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe competente, antes da assinatura do contrato.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

3.4.1.2. Capacitação técnico-operacional: Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado obras/serviços com características semelhantes ou de complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nas especificações do objeto da licitação, conforme os listados abaixo:

3.4.1.2.1. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a participante realizou, através de seus profissionais, fornecendo serviços especializados de engenharia sanitária para execução de serviços específicos na operação, manutenção e/ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, envolvendo projetos, levantamentos, estudos, perícias, supervisão, fiscalização de obras/serviços e projetos em município de no mínimo 8.000 habitantes;

3.4.1.2.2. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a participante realizou, através de seus profissionais, Coordenação e Planejamento de gestão de projetos em saneamento básico;

3.4.1.2.3. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a participante realizou, através de seus profissionais, análise e estudo, da qualidade de água;

3.4.1.2.4. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a participante realizou, através de seus profissionais, elaboração, coordenação, estudo de viabilidade técnica e econômica, com modelagem tarifária, indicadores de prestação de serviços, de PMSB;

3.4.1.3. Capacitação técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), **com vínculo profissional formal com a licitante**, comprovando a sua responsabilidade técnica que tenha executado obras/serviços compatíveis com objeto da licitação, conforme os listados abaixo:

3.4.1.3.1. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional realizou, Projeto e Avaliação de Redes de Distribuição de Água e de Rede Coleta de Esgoto com no mínimo de 15 km;

3.4.1.3.2. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional realizou, Coordenação e Planejamento de gestão de projetos em saneamento básico (água e esgoto), com no mínimo 10 km²;

3.4.1.3.3. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional realizou, Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, quanto a leitura de hidrômetros de água, em parque de no mínimo 1.000 unidades;

3.4.1.3.4. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional realizou, projeto e orçamento, para parque de macromedição em sistema de abastecimento de água, de no mínimo 05 unidades;

3.4.1.3.5. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional, avaliou ou executou PMSB em município de no mínimo 8.000 habitantes;

3.4.1.3.6. (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, em que o profissional realizou, perícia ou auditoria, vistoria e laudo quanto a levantamento de bens em sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário em município de no mínimo 8.000 habitantes.

3.4.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento do subitem **3.4.1.3**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional.

3.4.2.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

3.4.3. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

- a) **no caso de vínculo empregatício**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) **no caso de vínculo societário**: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) **responsável técnico**: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) **no caso de profissional autônomo/liberal**: contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

- a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- b) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no Conselho de Classe competente e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

- a) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(Ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

- b) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

3.6 - DECLARAÇÕES:

3.6.1. Declaração da licitante de estar **cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27 V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO III** deste Edital);

3.6.2. Declaração da licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitações no Município de Cocal do Sul/SC, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

3.7 – Disposições Gerais da Habilitação

3.7.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las. Caso a proponente não apresente algum documento emitido pela internet e este possa ser consultado no momento da sessão, o proponente não será inabilitado.

3.7.2. Na ocorrência de a documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

3.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.7.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 3 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento do representante legal, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.7.5. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com CNPJ/MF da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

AO
SAMAE DE COCAL DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 2)

4.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01(uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02(duas) casas decimais.

4.1.2. Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com o "modelo", ANEXO V deste edital;

4.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), para contato;

4.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com o CNPJ/MF da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO
SAMAE DE COCAL DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Envelope Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.3. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.4. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.8. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.10. Qualquer documento que componha o envelope da proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da Lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Samae de Cocal do Sul, ou publicado em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da Lei.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.1.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e.1) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

e.2) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 10% igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 2 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

e.3) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e.5) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim o exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei N. 8.666/93.

6.1.1 – Da abertura do envelope nº "1" e do julgamento da habilitação:

6.1.1.1 – Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº "1" - Documentos de Habilitação - procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas proponentes e dos representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

6.1.1.2 – Abertos os envelopes nº "1", a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

6.1.1.3 – Os envelopes nº "2" contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento e se o quiserem, pelos representantes das empresas proponentes.

6.1.1.4 – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento e pelos representantes das proponentes.

6.1.1.5 – A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme o caso com auxílio de sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento em reunião pública previamente convocada, ou na mesma reunião de abertura dos envelopes se possível.

6.1.1.6 – A inabilitação dos licitantes, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº "2" contendo a Proposta de Preços.

6.1.2 – Da abertura do envelope nº "2" e do julgamento da proposta de preços:

6.1.2.1 – Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recursos acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº "2"- Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital. Esta fase poderá ocorrer na mesma data de abertura do Envelope nº "1", se os proponentes presentes expressamente desistirem de recurso, a critério da Comissão de Licitação.

6.1.2.2 – As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, exclusivamente das empresas licitantes que forem habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada e pelos membros das proponentes que se fizerem presentes.

6.1.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências desta licitação;
- b) Não estiverem assinadas por seus representantes legais;
- c) Não atenderem às especificações mínimas exigidas neste edital;
- d) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.1.2.4 – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento fará a classificação das propostas por ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a que consignar o menor preço. Ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismos será considerado o menor preço;

6.1.2.5 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, após observado o disposto no inciso II do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a decisão será através de sorteio em ato público, vedado qualquer outro processo, conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da mesma lei.

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, após a abertura dos envelopes de habilitação ou propostas, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente, no Painel de Licitações da Samae de Cocal do Sul o resultado do julgamento das habilitações e das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;

6.3 – Serão considerados os prazos da validade expressos nos documentos. Para os que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias;

6.4 – Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (Art. 43, § 6º da Lei 8666/93);

6.5 – As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o objeto, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

6.6 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;

6.7 – Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

7 – DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

7.1 – Dos Recursos:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

7.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei Nº. 8.666/93;

7.1.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei Nº8.666/93;

7.1.3 – O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por e-mail (licitacao@cocaldosul.sc.gov.br);

7.1.4 – O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligência que visem à instrução do processo.

7.2 – Das Penalidades:

7.2.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).

7.2.3 – Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2.4 – As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;

7.3 – Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Samae de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Caberá ao Exmo. Sr. Diretor da Samae de Cocal do Sul homologar e adjudicar o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s).

9 – DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

9.2 – Após a homologação e adjudicação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo VI)** deste Edital.

9.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4 – O SAMAE poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo VI)**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

que independentemente faz parte integrante deste edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.001.17.544.0012.2054.3.3.90.39.05 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VI**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

13 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste edital

14.3 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SAMAE DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 – O Diretor da Samae de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

14.7 – Qualquer dúvida sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, via correio, fax ou através do protocolo da recepção da aludida Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

14.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da tomada de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.

14.11 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária e especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta Contratual;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

14.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

14.15. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.17. Quaisquer informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor Licitações do SAMAE de Cocal do Sul-SC em dias úteis, em horário de expediente, das 07h30min às 12h das 13h às 16h30min, ou pelo telefone nº (48) 3447-6350, (48) 98835-9351, e-mail compras@samaecocaldosul.sc.gov.br, no site www.samaecocaldosul.sc.gov.br e no DOM/SC.

Cocal do Sul-SC, 20 de Março de 2023.

Alisson da Silva
Diretor do SAMAE

Código TCE: 9E335380C2B58B0BA2ADAC189B05F9337112FB1B



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO I

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Engenharia Sanitária para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul/SC, visando a mão de obra especializada de engenharia sanitária, para execução de serviços específicos na operação, manutenção, instalação, ampliação dos sistemas públicos municipal de água e esgoto, elaboração da revisão e atualização do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico e acompanhamento da execução do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, serviços periciais e de levantamento de bens na área de engenharia sanitária, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e suas regulamentações, Lei 8666/1993, Normas da ABNT, Instruções Normativas do Agente Regulador, Lei Municipal Complementar 85/2018 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, denominado de SAMAE, autarquia municipal, tem o objetivo:

- Universalizar o acesso ao saneamento em cumprimento ao PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Planejar a prestação dos serviços de saneamento, através da revisão e atualização do PMSB;
- Executar os projetos, ações e programas previstos no PMSB;
- Levar os serviços de fornecimento de água tratada para o município de Cocal do Sul e exportar para municípios vizinhos;
- Implantar os serviços de coleta e tratamento dos esgotos sanitários;
- Organizar e manter atualizado os bens afetos à prestação dos serviços de saneamento básico;
- Realizar laudos e perícias nos sistemas existentes;
- Elaborar estudos de viabilidade técnica e de viabilidade econômica e financeira dos serviços de saneamento;
- Garantir a melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida da população de Cocal do Sul.

2.2 Considerando que o SAMAE foi criado pela Lei nº 009/93, de 16.03.1993, e que através de sua Diretoria, é o responsável pela gestão Comercial e Operacional, e não possui equipe de técnica de engenharia para a execução de todos os serviços especializados de engenharia sanitária necessários e descritos no item 2.1 acima;

2.3 Considerando que o SAA (sistema de abastecimento de água) e SES (sistema de esgotamento sanitário), se tratam de serviços de saúde pública e essenciais a vida, oferecidos em conformidade com a legislação vigente de qualidade e regulação;

2.4 A solicitação se justifica por tratar-se de serviços especializados de engenharia sanitária, que visam prima face, o atendimento aos munícipes, no que tange a qualidade e regularidade no fornecimento de produtos e serviços prestados pela Autarquia ao público consumidor.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Empresa Especializada: considera-se especializada a empresa, na área de engenharia sanitária, que apresentar registro e documentos comprobatórios reconhecidos pelo CREA/SC. Que possua atestados, que devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem a execução de serviços objeto do contrato. Que possua profissional habilitado, até a data de publicação do edital de licitação, com CAT – Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA/SC, que comprove a execução de serviços objeto do contrato;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

- 3.2 Captação de Água Bruta: Sistema constituído por estruturas físicas, hidráulicas e eletromecânicas, cuja a finalidade compreende a captação de água bruta proveniente do manancial para seu posterior tratamento;
- 3.3 Rede Adutora de Água Bruta: Conjunto de tubulações pressurizadas, utilizadas para a condução de água bruta entre a captação e a Estação de Tratamento de Água – ETA;
- 3.4 Estação de Tratamento de Água – ETA: Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar, através de processos físicos, químicos e biológicos, a água bruta captada, transformando-a em água potável de acordo com os critérios e padrões de potabilidade para o consumo humano;
- 3.5 Rede Adutora de Água Tratada: Conjunto de tubulações pressurizadas, utilizadas para a condução de água tratada até os reservatórios, sem abastecimento em marcha, ou seja, com escoamento contínuo até o ponto de chegada;
- 3.6 Rede de Abastecimento de Água: Conjunto de tubulações pressurizadas, utilizadas para a distribuição de água para consumidores, residenciais, comerciais, industriais e públicos;
- 3.7 Unidade Pressurizadoras de Água (Boosters): Estruturas compostas por motobombas, dispositivos hidráulicos e eletromecânicos, utilizadas para aumento de pressão da rede de abastecimento de água;
- 3.8 Reservatório de Água Tratada: Unidade para acumulação de água tratada para fins de abastecimento público, especialmente para atendimento dos horários de maior consumo;
- 3.9 Ordens de Serviços (OS) – Documentos impressos ou formulários digitais que ordenam os serviços a serem executados pela contratada emitidas por meio do sistema comercial e operacional do SAMAE pela sua diretoria;
- 3.10 Estação Recalque de Água Tratada (ERAT) - Conjunto de motobombas, canalizações, equipamentos eletromecânicos e dispositivos destinados a elevar a água para pontos ou reservatórios mais elevados;
- 3.11 Estação Recalque de Água Bruta (ERAB) - Conjunto de motobombas, canalizações, equipamentos eletromecânicos e dispositivos destinados a elevar a água para a ETA;
- 3.12 Sistema de Abastecimento de Água – SAA - Instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;
- 3.13 Controle da Operação de Sistema de Abastecimento de Água - Ato ou sequência de atos planejados para colocar e manter em funcionamento o sistema de água com eficiência e eficácia permanente;
- 3.14 Manutenção Preventiva - Técnica de prever antecipadamente eventuais falhas e executar itens de recomendações de fabricantes, evitando a deterioração da vida útil dos componentes do sistema;
- 3.15 Manutenção corretiva - Técnica de eliminação de falhas ocorridas durante o tempo de operação normal, realizando a troca, programação, regulagem ou ajuste dos componentes do sistema;
- 3.16 Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB – Quanto aos serviços de responsabilidade do SAMAE, o Plano Municipal de Saneamento engloba os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cocal do Sul, é elaborado e instituído por Lei municipal para sua posterior e efetiva execução dentro do horizonte de planejamento;
- 3.17 Sistema de Esgotamento Sanitário – SES - Instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, que englobam desde a coleta nas ligações prediais até o tratamento e destinação final, destinada ao tratamento de esgotamento sanitário;
- 3.18 Agente Regulador - Agente responsável pela regulação dos serviços municipais em saneamento, deliberando e regulando os serviços no município em conformidade com a Lei Federal 11.445/07.

4. DOS ASPECTOS GERAIS

Conforme dados da Prefeitura Municipal, Cocal do Sul foi elevado à município em 26 de setembro de 1991. Localiza-se no sul do Estado de Santa Catarina, microrregião de Criciúma, a 203 km de Florianópolis. Apresenta 58 metros de altitude, clima mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 19,2°C. A atividade econômica está baseada na indústria, comércio, serviços e agricultura. Apresenta dados de aproximadamente 99% da população com abastecimento público de água. Os principais rios são o Cocal e o Tigre que atendem ao abastecimento de água da cidade. O solo se divide em arenoso e argiloso e as rochas existentes em maior abundância são as Magmáticas (granito).



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

Cocal do Sul apresenta limites com os municípios de Urussanga ao Norte, Criciúma e Morro da Fumaça ao Sul, Siderópolis a oeste e Morro da Fumaça e Pedras Grandes a leste.

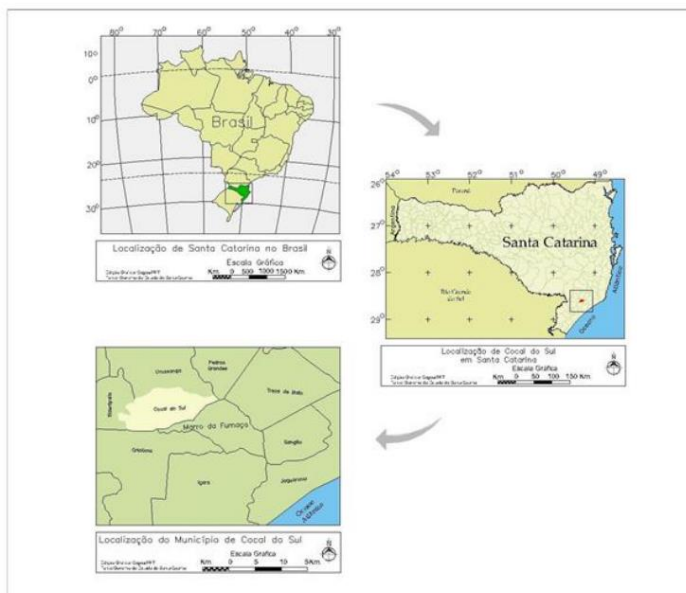
Acesso pela SC 108, a partir da BR 101.

Ocupa um território de 71,05 km², com cerca de 11,83 km² de área urbana e 59,22 km² de área rural.

A Figura abaixo indica a localização geográfica do município.

A prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Cocal do Sul é feita através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia municipal criada pela Lei nº 009 de 16.03.1993, que tem como objeto o estudo, projeto e execução, ampliação e remodelação de sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários.

Com um planejamento que acompanha o crescimento populacional de Cocal do Sul, o SAMAE atende aproximadamente 99% da população do município, com redes de distribuição de água, que chegam aproximadamente em 200km, atingindo as áreas urbana e rural. São em torno de 6.694 ligações e quase 7.669 economias abastecidas. No que tange ao tratamento de esgoto sanitário atualmente o Município de Cocal do Sul não possui tratamento, mas passará a ter em breve 33% de esgoto sanitário tratado, com a conclusão das obras de saneamento no município.



O sistema de tratamento e distribuição de água conta com uma Estação de Tratamento Convencional situada na Rua Zelcy Búrigo, s/n, Bairro Jardim Itália que trata cerca de 64l/s de água e uma Sede Administrativa localizada na Rua Lisboa, n. 520, Bairro Jardim Bela Vista, dividido em Serviços administrativos, Serviços técnicos, Garagem e Almoarifado, totalizando 23 servidores em atuação nestes departamentos.

Manter as equipes bem equipadas é fundamental para atender as ocorrências com a falta de água e problemas nas redes coletoras de esgoto com mais agilidade. Nossa frota é composta por 08 veículos, 02 motocicletas e 01 máquina Retroescavadeira.

Horário de Funcionamento:

- Horário Normal de Trabalho (atendimento ao público) – Período compreendido no intervalo de tempo de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 16h30min, incluindo intervalo para refeições.
- Horário de Plantão – Período compreendido de segunda-feira a sexta-feira no intervalo de tempo das 16h31min às 07h29min, e das 16h31min de sexta às 7h29min de segunda-feira. Horário de Funcionamento da ETA – ininterrupto, 24h/dia, 7 dias por semana.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO SAMAE



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

a. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- i. A empresa contratada deverá fornecer profissional para executar os serviços em acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, normas da ABNT, toda a legislação brasileira em vigor pertinente ao tema;
- ii. O profissional deverá executar todos os serviços, dentro dos horários especificados, para viabilização do perfeito funcionamento e ampliação dos sistemas de abastecimento de água - SAA e Esgoto sanitário - SES, compreendendo os serviços da captação, tratamento e distribuição de água, assim como, os serviços existentes e a serem implantados em esgotamento sanitário. O Valor pago pelo SAMAE mensalmente à empresa vencedora pelos serviços constantes na Planilha Orçamentária será fixo;
- iii. A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos: Uso obrigatório de crachás, fornecimento de EPI's e EPC's, em todas as atividades necessárias, e em conformidade com a legislação de segurança e de medicina do trabalho, treinamentos frequentes sobre segurança do trabalho, segurança em trabalho em rodovias, sinalização etc.;
- iv. Todas as obras e serviços executados em vias públicas, deverão obrigatoriamente ter sinalização no local por cones, placas de sinalização de obras e serviços, sendo estes equipamentos de responsabilidade e fornecidos pelo SAMAE. A logística de segurança do trabalho é de responsabilidade do setor competente do SAMAE;
- v. Para habilitação, a empresa deverá nomear profissional técnico para a função e apresentar documentação de comprovação de conclusão de formação em Engenharia sanitária ou civil do profissional habilitado;
- vi. Para o Teste de Capacidade para Homologação, o profissional apresentado para a função deverá comprovar registro empregatício e ou societário na empresa;
- vii. A empresa vencedora deve disponibilizar recurso humano para atender a operação conforme Horário especificado;
- viii. Responsabilizar-se integralmente pelo profissional habilitado indicado para os serviços, nos termos da legislação vigente, prestando serviço adequado obedecendo os preceitos de normas técnicas aplicáveis e no disposto em contrato;
- ix. Cumprir com as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- x. Manter a Administração do SAMAE informada de todos os pormenores dos serviços determinados, bem como elaborar quando solicitado Relatórios Técnicos.

b. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- i. Deverá o profissional, realizar as análises técnicas e aprovações de projetos hidráulicos e viabilidades de novos empreendimentos compreendendo água e esgoto protocolados no SAMAE;
- ii. Para cumprimento do item anterior, o profissional deve realizar as aprovações e ou reprovações em acordo com o manual do empreendedor do SAMAE em sua mais atual versão, normas vigentes da ABNT, plano diretor municipal, código de obras, PMSB, assim como legislação ambiental pertinente;
- iii. Para análise de projetos e ou emissão de viabilidades, o profissional deve realizar a análise e emissão de documento de parecer em até 10 dias úteis;
- iv. Dar assessoria nas licitações, e elaborar termos de referência e orçamentos;
- v. Acompanhar o plano de saneamento, sua execução, metas, projetos e novos investimentos, criando um banco de dados de informações para posteriores revisões do PMSB;
- vi. Elaborar e manter o plano de gerenciamento de redução de perdas com pesquisa e detecção de vazamentos através de monitoramento de pressões, dataloggers, níveis, vazões e demais indicadores provindos dos sistemas de comunicação, sistemas de telemetria e monitoramento do SAMAE, realizando estudos de



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

- viabilidade técnica e econômica, além de projetos e orçamentos, para parque de hidrômetros e macromedidores;
- vii. Elaborar relatórios para abastecimento de informações ao SNIS- Sistema nacional de informações de saneamento, assim como outros previstos pela legislação vigente;
 - viii. Elaborar termos de referência e orientar os trabalhos contratados para a elaboração de novos projetos em conformidade com as normas técnicas da ABNT e TR da Funasa, quanto expansão dos sistemas existentes e a serem implantados compreendendo os diversos seguimentos na área de saneamento, especialmente nas áreas de água e esgoto;
 - ix. Avaliar de forma rotineira as condições de funcionamento da ETA e ETE, através da análise dos relatórios diários e mensais da estação, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;
 - x. Orientar e participar na elaboração de programa de controle da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população;
 - xi. Ter reponsabilidade técnica na operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - xii. Elaborar perícias e laudos nos sistemas operados pelo SAMAE;
 - xiii. Realizar levantamento de bens do SAMAE e mate-los atualizados conforme procedimentos do SAMAE;
 - xiv. Participar e coordenar a comissão responsável pela elaboração da revisão e atualização do PMSB;
 - xv. Acompanhar as condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário (Captação de água bruta, Adução de água bruta, Estação de tratamento de água, Reservação, Rede de distribuição, Ligações prediais, PVs, redes coletoras, emissários, elevatórias, estação de tratamento de esgotos);
 - xvi. Orientar e participar na elaboração de planejamento anual de atividades a serem realizadas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com definição de prioridades, visando proporcionar aos mesmos, condições adequadas de funcionamento;
 - xvii. Orientar e especificar materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como ampliações e melhorias;
 - xviii. Especificar equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
 - xix. Analisar o perfil dos consumidores de água, bem como elaborar estudos tarifários, através de modelagem econômico-financeira e avaliação de indicadores da prestação de serviço;
 - xx. Executar demais afazeres e tarefas correlatos a função.

c. DO USO DE MATERIAIS, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

- i. Fica disponibilizado, para o uso do profissional nomeado pela empresa contratada, uma sala na sede do SAMAE, contendo uma mesa com cadeiras, computador e impressora para a execução dos trabalhos, além dos softwares necessários.

d. DOS RECURSOS HUMANOS PARA MÃO DE OBRA FIXA DO CONTRATO

- i. Para executar os serviços solicitados, a empresa deve prever a contratação de 01 Engenheiro Sanitarista.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO ESTABELECIDO

6.1 Os serviços contratados devem ser executados em todo o SAA e SES pertencente ao SAMAE de Cocal do Sul, devendo o profissional utilizar as dependências do SAMAE, situado na Rua Lisboa Nº 520, Jardim



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

Bela Vista, Cocal do Sul, Santa Catarina - CEP: 88845-000, para executar as atividades do contrato, dentro dos horários especificados, sendo disponibilizado em sua estrutura banheiros, copa, sala de operações e sala de engenharia.

6.2 O profissional deverá executar suas funções nos dias especificados pelo SAMAE, no período da manhã, sendo previstas 32 horas mensais (08 horas semanais) de trabalho.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:

- Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para o SAMAE, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa;
- Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;
- Exigir imediata substituição de qualquer trabalhador que não detenha de conhecimento técnico necessário para aplicar nos sistemas de saneamento operados pelo SAMAE, que não estiver usando uniforme (ou EPIs adequados às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando o SAMAE isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da empresa;
- Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.

7.3 A empresa CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE;

7.4 A existência e atuação da fiscalização por parte do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da empresa CONTRATADA, no que concerne ao recurso humano objeto deste contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Engenharia Sanitária para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Cocal do Sul/SC, visando a mão de obra especializada de engenharia sanitária, para execução de serviços específicos na operação, manutenção, instalação, ampliação dos sistemas públicos municipal de água e esgoto, elaboração da revisão e atualização do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico e acompanhamento da execução do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, serviços periciais e de levantamento de bens na área de engenharia sanitária, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e suas regulamentações, Lei 8666/1993, Normas da ABNT, Instruções Normativas do Agente Regulador, Lei Municipal Complementar 85/2018 e demais legislações pertinentes ao objeto.	MENSAL	17.526,67	12	210.320,04

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: Cocal em desenvolvimento da água e saneamento, Ano Base 2023;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

- 8.2 A despesa decorrente dos serviços contratados correrá por conta do orçamento do SAMAE, ano 2023, dotação: **13.001.17.544.0012.2054.3.3.90.39.05 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários**
- 8.3 Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Para habilitação, a empresa deverá nomear profissional técnico para a função e apresentar documentação de comprovação de conclusão de formação Técnica em Engenharia Sanitária ou Civil do profissional habilitado;
- 9.2 A empresa vencedora para ser homologada como classificada, deverá apresentar o Profissional habilitado nomeado para a execução dos serviços, para comprovação de capacidade técnica mínima junto ao SAMAE no prazo máximo de 03 dias, para verificação de conhecimento técnico e detenção de capacidade profissional para execução dos serviços nos sistemas.
- 9.3 O profissional deverá ter domínio para realizar e executar trabalhos e projetos com as ferramentas e softwares abaixo listados:
- a) AutoCAD; - Civil 3D (para topografia, terraplenagem, pavimentação e modelagem das redes de saneamento em BIM);
 - b) ArchiCAD (para desenvolvimento de projeto arquitetônico em BIM) ou similar;
 - c) Twinmotion (para renderizações de projetos) ou similar;
 - d) Pacote Office (Word, PowerPoint e Excel);
 - e) SketchUp; - CorelDRAW e Adobe Photoshop;
 - f) Adobe Premiere e similares (para edições de vídeos institucionais);
 - g) EpaNet/ CRede2001 e CEsg2001 (projetos e simulação hidráulica);
 - h) GIS (Geographic Information System).
- 9.4 Para habilitação da empresa, o profissional apresentado para a função deverá ter registro empregatício e/ou societário na empresa;
- 9.5 Em caso de necessidade de substituição de profissional habilitado, por afastamento e ou desligamento da empresa contratada, a mesma necessitará apresentar novo profissional em acordo com este edital para novo processo de homologação.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

"M O D E L O"

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
Cocal do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2023.

Carimbo e assinatura do credenciante.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 01/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 01/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem estar suspensa de em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

"M O D E L O"

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Tomada de Preço nº 01/2023** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

Razão Social / Nome

CNPJ / CPF:

Endereço:

CIDADE: Bairro:

Estado: CEP:

Fone: Fax:

E-Mail: Contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Conta corrente:

Cidade:

Titular da Conta Corrente: CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF: RG:

Cargo: Telefone:

Nº item	Especificação do material/serviço	UNID	QUANT	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)				
02	...				
...	...				

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX
(xx)

Complementação: Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SAMAE DE COCAL DO SUL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Preâmbulo

CONTRATANTE: SAMAE DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.778.502/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Alisson da Silva, Diretor do SAMAE, portadora do CPF sob o nº 039.596.109-20, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2023, de 13/03/2023, homologado em XX/XX/2023, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Engenharia Sanitária para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul/SC, visando a mão de obra especializada de engenharia sanitária, para execução de serviços específicos na operação, manutenção, instalação, ampliação dos sistemas públicos municipal de água e esgoto, elaboração da revisão e atualização do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico e acompanhamento da execução do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, serviços periciais e de levantamento de bens na área de engenharia sanitária, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e suas regulamentações, Lei 8666/1993, Normas da ABNT, Instruções Normativas do Agente Regulador, Lei Municipal Complementar 85/2018 e demais legislações pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1 – O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2023, e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo Administrativo Nº 02/2023**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.1 – Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços executados deverão estar de acordo com a autorização de serviço e com as características exigidas neste contrato, edital e seus anexos.

2 – O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **12 (doze) meses**, após emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço o preço unitário proposto que é:
(descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência do mesmo.

2 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1 – Os valores contratados serão reajustados, mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da assinatura do contrato, com base no índice INPC/IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito mensalmente em até 30 (trinta) dias, após aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou fatura com código de barras em nome da empresa contratada.

1.1. As NFe dos Serviços Mensais deverão ser emitidas até o último dia útil do mês corrente, sendo necessária antecipadamente ocorrer a aprovação dos Serviços Medidos pela Direção do SAMAE.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

1.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

1.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a **Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS)**, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.17.544.0012.2054.3.3.90.39.05 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta vencedora;

2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da obra;

5 - No caso de admitir os funcionários necessários à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

6 - Fornecer, pessoal, material de segurança, uniforme e o que for necessário, às suas expensas para a realização dos serviços;

7 - Dotar o funcionário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização;

8 - Comunicar à diretoria do SAMAE, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo o profissional, com ou sem afastamento;

9 - Apresentar por ocasião da assinatura do contrato, e pagamento, cópia dos seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) Quando profissional empregado, guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Em caso de profissional empregado, comprovante de pagamento do salário do empregado envolvido no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos se solicitados pelo SAMAE;

10 - Apresentar quando solicitado, cópia das rescisões contratuais (TRCT), cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), ou outros documentos que a Administração entender necessários;

11 - Coordenar as demandas de trabalho impostas, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

12 - Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

13 - Fica a contratada responsável pelo pagamento das refeições aos seus empregados;

14 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

15 - Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;

16 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o SAMAE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1 - Somente serão permitidas alterações contratuais nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

2 - O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).

3 - Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;

5 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Samae de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

2 - A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo estes dispositivos aplicados também aos casos omissos.

4 - A supervisão e fiscalização da empresa CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros do contrato, serão pela direção do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXX de 2023.

PELO SAMAE

PELA CONTRATADA



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ALISSON DA SILVA
Diretor do SAMAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RITA ROMAGNA QUAREZEMIN
CPF: 035.941.979-80

NATANAEL CANDIOTTO
CPF: 776.770.809-87